

DECRETO N.º 73/2017 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.160, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE “INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, DESTINADO A PROMOVER A SAÚDE, A QUALIDADE DE VIDA E DO MEIO AMBIENTE, A ORGANIZAR A GESTÃO E ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E SUA UNIVERSALIZAÇÃO”.

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. A execução e a fiscalização dos serviços de saneamento básico, consoante definido no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.160/2013, caberá:

- I – à Secretaria Municipal de Obras e Viação em relação ao abastecimento de água potável, ao esgotamento sanitário e a drenagem e do manejo das águas pluviais urbanas;
- II – à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos.

Art. 2º. No exercício das competências estabelecidas no artigo anterior, caberá às Secretarias:

- I – identificar a prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II – promover a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III – viabilizar a geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

- IV – atuar na inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V – buscar a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI – apurar a remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII – estimular o uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII – incentivar a busca pela eficiência na prestação dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl. 92
05.09.2017.

Secretária de Administração

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretária de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado
no lugar de costume no dia 05.09.2017.

Secretária de Administração